



Número: **0035742-88.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 1ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CLEONICE RODRIGUES PEREIRA (AUTOR)	Roselane Maria Barbosa da Silva (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
MARCELA MENDONCA SILVA (PERITO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53402 057	04/11/2019 18:55	<u>LAUDO.CLEONICE.PEREIRA.1VC</u>	Laudo Pericial



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Seção B da 1ª Vara Cível de Recife/PE

LAUDO MÉDICO PERICIAL

Processo nº: 0035742-88.2019.8.17.2001

Autor: CLEONICE RODRIGUES PEREIRA

Réu: SEGURADORA LIDER / CIA EXCELSIOR

Dra. Marcela Mendonça Silva, graduada em Medicina pela Universidade de Pernambuco (UPE), inscrita no CRM-PE, sob o número 15.591, graduada em Direito pela Faculdade Marista do Recife (FMR), inscrita na OAB-PE, sob o número 40.251, Pós graduada em Medicina do Trabalho pela Universidade Estácio de Sá, Pós graduada em Perícias Médicas e Medicina Legal pela Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo (FCMSCSP), Curso de formação em Psiquiatria Forense pela Universidade de São Paulo (USP), Pós graduanda em Psiquiatria Forense na Universidade de São Paulo (USP), Mestranda em Medicina Forense na Universidade de São Paulo (USP) foi nomeada, pelo MM juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Recife/PE, Perita Médica na presente ação judicial. Procedeu ao exame clínico no periciando, em tela, na data de 31/10/2019, no Centro Diagnóstico de Pernambuco, descrevendo com verdade todos os fatos a serem verificados, bem como respondendo aos quesitos que lhes foram solicitados.



Assinado eletronicamente por: MARCELA MENDONCA SILVA - 04/11/2019 18:55:58
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110418555796600000052549039>
Número do documento: 19110418555796600000052549039

Num. 53402057 - Pág. 1

1.Dados do autor:

CLEONICE RODRIGUES PEREIRA, brasileira, solteira, agricultora, inscrita no CPF039.960.144-90, RG 6.498.044 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Antônio Medeiros Filho, nº 141, São Braz, Afogados da Ingazeira – PE.

2.Dados do acidente:

Local: Afogados da ingazeira/PE
Data: 18/11/2018

3.Relato do autor:

Estava em moto, em carona, quando derrapou e caiu. Foi levada para hospital Tricentenário onde fez cirurgia. Fez fisioterapia (20 sessões).

Atualmente, dor em perna e dormência.

4.Documentos:

4.1 Hospital Tricentenario

Data: 28/11/18

Fratura da tíbia distal direita

TTO: cirurgico

5.Exame físico:

PÉ DIREITO:

Ao ser solicitada que andasse sob os calcanhares e ponta dos pés- não conseguiu realizar tais movimentos.

Cicatriz cirúrgica em local.

Mobilidade: flexão, extensão, inversão e eversão com limitação de movimentos.



6.Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que:

O periciando, em tela, apresenta invalidez permanente parcial incompleta de grau médio- 50%

7.Respostas aos quesitos do juízo:

- a) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veiculo automotor de via terrestre?

Sim

- a) Qual (quais) regiões corporal (is) encontra (m)-se acometida(s)?

Pé direito

- b) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?Quais?

Não. Já realizado TTO médico.

- c) Pelo exame médico legal, pode-se afirmar que as lesões resultaram em dano(s) anatômico (s) e/ou funcional (is) definitivo (s)?Em caso positivo, informar quais as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

Sim.Vide exame fisico.

- d) Faz-se necessário exame complementar?

Não é necessário.

- e) Promover a quantificação da(s) lesão (ões) permanentes que não seja(m) mais suscetível (is) a tratamento e que sejam geradoras de anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), em conformidade com a Lei 11.945/2009 e o seu segundo anexo, indicando se:

- i) se o dano é total ou parcial?

Parcial

- ii) sendo parcial, se é completo ou incompleto?

Incompleto



- iii) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, em conformidade com a alínea II,§1º, do art 3º, da Lei 6.194/74, correlacionando o percentual do seu respectivo dano, em cada segmento corporal, esclarecendo se a repercussão do dano é residual (10%), leve (25%), média (50%) ou intensa (75%)?

Grau médio – 50%

8. Respostas aos quesitos do réu:

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
Sim. Invalidez permanente.
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
Sim.
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
Prejudicado.
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
já realizado tratamento médico.
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
Não há sequela anterior.
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
Parcial incompleta grau médio- 50%
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa
Nada mais a esclarecer.





Recife, 04 de novembro de 2019

Marcela Mendonça Silva
Perita do juízo
CRM/PE:15.591
Marcelams2@hotmail.com
Marcela.periciasmedicas@gmail.com



Assinado eletronicamente por: MARCELA MENDONCA SILVA - 04/11/2019 18:55:58
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110418555796600000052549039>
Número do documento: 19110418555796600000052549039

Num. 53402057 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: MARCELA MENDONCA SILVA - 04/11/2019 18:55:58
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110418555796600000052549039>
Número do documento: 19110418555796600000052549039

Num. 53402057 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: MARCELA MENDONCA SILVA - 04/11/2019 18:55:58
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110418555796600000052549039>
Número do documento: 19110418555796600000052549039

Num. 53402057 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: MARCELA MENDONCA SILVA - 04/11/2019 18:55:58
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110418555796600000052549039>
Número do documento: 19110418555796600000052549039

Num. 53402057 - Pág. 8